



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Planejamento e Normatização**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00212086/2025-18

Interessado: COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Certificação de escolas- SEDUC

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata o presente processo de proposta de contratação de serviços de avaliação externa em larga escala para desenvolvimento de instrumentos, matrizes de avaliação, indicadores, coleta e organização de dados, planejamento logístico para aplicação das ações que permeiam as avaliações envolvidas no certame, análise estatística e disseminação dos resultados, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com fulcro no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de **R\$ 17.649.056,08 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais e oito centavos)** no período de **24 (vinte e quatro) meses**, junto à empresa **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP**, inscrita no CNPJ 35.847.316/0001-06, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constante nos docs. SEI nº [0086305634](#) e [0087932985](#), no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP** tendo em vista que ela atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado. O objeto envolve serviços técnico-especializados de avaliação externa da qualidade do ambiente escolar, em larga escala, com desenvolvimento de instrumentos, matrizes de avaliação, indicadores, coleta de dados e geração de relatórios técnicos, exigindo expertise institucional consolidada e experiência comprovada na área de avaliação educacional e

certificação de redes públicas de ensino.

Dentre as instituições consultadas, a proposta apresentada pela **RBCIP** revelou-se a mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico, atendendo integralmente às necessidades descritas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por dispensa de licitação se justifica tendo em vista que a execução do programa de revitalização da infraestrutura escolar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo requer a contratação de uma instituição especializada que, pela alta complexidade e especificidade do objeto que envolve avaliações externas em larga escala na rede escolar da SEDUC-SP, exige metodologias especializadas, sistemas informatizados integrados e expertise comprovada em processos similares, como o realizado em 2024 no Distrito Federal. Dessa forma, a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é necessária para assegurar que o processo de avaliação contribua efetivamente para a gestão baseada em evidências e para o aprimoramento da qualidade educacional na rede estadual.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação externa em larga escala das unidades escolares da rede estadual de São Paulo, compreendendo planejamento, aplicação de instrumentos de avaliação, análise de dados e elaboração de relatórios diagnósticos, com suporte à gestão pedagógica e administrativa, utilizando metodologias e sistemas informatizados que assegurem precisão, imparcialidade e transparência em todo o processo.

ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, que através das pesquisas que contemplaram instituições com experiência comprovada em avaliação educacional e certificação de qualidade de redes de ensino, conforme Docs. SEI nºs [0060099345](#); [0060100460](#); [0060100634](#) e [0060698206](#), que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual a empresa **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP** foi classificada para a execução dos serviços pretendidos.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da contratação.

Justifica-se a exigência face ao vultu da contratação visando a redução de riscos e assegurar, à Administração, quanto ao descumprimento de obrigações ou outros prejuízos que possam ser causados pela Contratada.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios se encontram nos docs. SEI nº [0060696343](#).

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, com as alterações do Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, bem como no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, e no artigo 46, inciso IX, alínea "a", itens 1 e 2, do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, reconhece-se a competência da Diretora da Diretoria de Pessoas para autorizar a presente Dispensa de Licitação, no âmbito de sua área de atuação, conforme as peculiaridades da contratação ora pretendida, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

Atesto que para elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram considerados os aspectos indicados no artigo 4º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Destaca-se que houve observância do princípio da segregação de funções conforme artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Ademais, declaro e atesto que os servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência cumprem os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação, o servidor: Silvio Luiz das Dores Gonçalves, CPF: 290.639.428-93.

Restituo os autos à Diretoria de Processamento de Licitações para o prosseguimento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Camila Rodrigues Bittencourt

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Bittencourt, Diretor**, em 06/11/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0088423201** e o código CRC **9E103E1D**.
